



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

**DO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PARA: GABINETE DO PRESIDENTE**

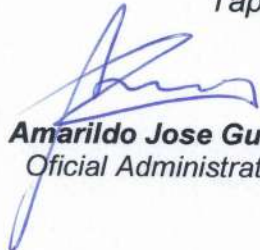
Vimos informar Vossa Senhoria a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT PARA O ANO DE 2021.**

A contratação é necessária tendo em vista que a Câmara Municipal de Tapurah, necessita de um site institucional, para poder manter sua publicidade e cumprir a lei de Transparência, dando a maior publicidade possível e transparência para a população e os órgãos de controle.

Na oportunidade, encaminhamos em anexo o Projeto Básico e algumas cotações de preços (planilha em anexo) com empresas afim de levantamento de tais custos para havendo interesse abrir o referido processo de licitatório.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Tapurah-MT, 15 de dezembro de 2020

  
**Amarildo Jose Gubert**  
Oficial Administrativo





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

**TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**TIPO:** MENOR PREÇO

**Órgão Interessado:** Câmara Municipal de Tapurah.

**Localização:** Av. Paraná, 1725, na cidade de Tapurah - MT.

**Áreas Interessadas:**

GABINETE DO PRESIDENTE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**Objeto:** Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para o prestação de serviço de manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do site oficial da Câmara Municipal de Tapurah – MT para o ano de 2021.

**1- DO OBJETO:**

- 1.1. Contratação de empresa especializada na manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do site [www.camaratapurah.mt.gov.br](http://www.camaratapurah.mt.gov.br), bem como sistema de transmissões de sessões em áudio e vídeo via web, pelo período da assinatura deste contrato até o dia 31/12/2020.

**2 – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com as disposições e os seguintes prazos:

2.1.1. Os serviços objeto deste certame deverão ser executados pelo prazo de 12(doze) meses;

2.1.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Início de Serviço.

2.1.3 Os pagamentos serão feitos até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente após a apresentação de Nota Fiscal que deverá ser encaminhada a Câmara Municipal de Tapurah, após recebimento e conferência dos produtos constantes neste Termo de Referência.

2.2. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

**3 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser encaminhado a Câmara Municipal de Tapurah/MT;





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

- 3.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas ficarão na responsabilidade do fornecedor corrigi-las e reenviá-las, contando o prazo para pagamento da data de sua reapresentação;
- 3.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país;
- 3.4 - O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;
- 3.5 - No preço ora contratado estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente contrato.

**4- DOS CUSTOS ESTIMADOS**

4.1. O custo do fornecimento do objeto deste Termo de Referência é estimado em:

4.1.1. Valor Global máximo a ser pago pela entidade empresa especializada para o prestação de serviço de manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do site oficial da Câmara Municipal de Tapurah – MT para o ano de 2021 pelo prazo de 12 meses previsto no item 2.1 deste Termo é de **R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)**.

**5.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 atualizado pelo Decreto 9.412/2018, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta contratação.

**6.0 – ADITIVO**

6.1 – O presente instrumento poderá ser aditado total ou parcialmente desde que acordado entre as partes, através de termo aditivo conforme previsto na Lei n. 8.666/93.

**7.0 – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 – DA CONTRATANTE:**

- 7.1.1 – Acompanhar os produtos fornecidos pela contratada, cabendo a contratante, receber, conferir e atestar os materiais objeto da licitação;
- 7.1.2 - Efetuar os pagamentos pelo fornecimento conforme o disposto na Cláusula Quarta item 3.1;
- 7.1.3 – Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do fornecimento dos itens contratados.

**7.2 – DA CONTRATADA:**

7.2.1 - Efetuar a prestação de serviços de manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do site [www.camaratapurah.mt.gov.br](http://www.camaratapurah.mt.gov.br), bem como sistema de transmissões de sessões em áudio e vídeo via web, pelo período da assinatura deste contrato até o dia 04/01/2022.

7.2.2 – Efetuar a prestação do serviço com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados, não podendo efetuar a paralisação do serviço;





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

- 7.2.3 – Prestar o serviço conforme especificados no item 1.1, e em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;
- 7.2.4 - Providenciar a imediata correção de falha existente no prazo de 8 horas;
- 7.2.5 - Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 7.2.6 - Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada;
- 7.2.7 – Considerar que a ação de fiscalização da contratante de maneira alguma exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 7.2.8 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato.

**8.0 - DA RESCISÃO**

- 8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 8.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 8.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 8.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 8.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;
- 8.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;
- 8.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 8.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 8.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 8.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 67 da Lei 8.666/93.
- 8.4 - É direito da contratada o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

**9.0 – DAS SANÇÕES**

- 9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 9.1.1 – advertência;
- 9.1.2- Suspensão dos pagamentos dos serviços até que se efetive a regularidade da prestação do serviço público.
- 9.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal Tapurah-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**10.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 10.1 - Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**01.001.01.031.0200.2003.3390.40000 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica**





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

**11.0 - DO FISCAL DE CONTRATO.**

**11.1.** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor Indicado em portaria do presidente da Câmara Municipal de Tapurah nos termos do art. 67 da lei 8.666/93;

**11.2.** O fiscal do contrato devera comunicar ao presidente da Câmara de Tapurah qualquer fato relevante que obste a execução do contrato ou o perfeito exercício de suas obrigações;

**11.3.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

**12.0- DO FORO**

**12.1 -** O foro da Comarca de Tapurah do Estado de Mato Grosso é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

**12.2 -** Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

**12.3 -** A contratada, fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

**13.2.** A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

**13.3.** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação na Licitação.

**14 - NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

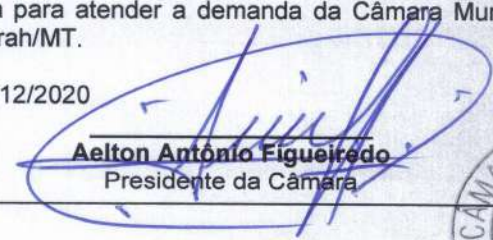
**14.1** Amarildo José Gubert- Administrativo

Tapurah-MT, 15 de dezembro de 2020.

**APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah/MT.

Data:15/12/2020

  
**Aelton Antônio Figueiredo**  
Presidente da Câmara





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005083.0001/60**

**COTAÇÃO DE PREÇO HOSPEDAGEM E SUPORTE PARA MANUTENÇÃO**  
**DO SITE OFICIAL DA CÂMARA DE TAPURAH PARA O ANO DE 2021:**

A/C:

**MPX BRASIL**

CNPJ 14.728.004/001-03

Telefone (66) 3515-6387 ou 99616-6667

Item	Objeto	QTD.	Valor /Mês	Valor Total 12 Meses
01	Hospedagem, Manutenção e Suporte Técnico, do Site Institucional da Câmara Municipal de Tapurah	12 (meses)		

Tapurah-MT, 15 de Dezembro de 2020.

  
**Amarildo José Gubert**  
**Oficial Administrativo**





## ORÇAMENTO 101/2020

A

**Câmara Municipal de Tapurah - MT**

**A/C DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALORES	
			Unitário	Total
01	SISTEMA ADMINISTRADOR, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM e SUPORTE TÉCNICO DO SITE DA CÂMARA	12	R\$850,00	R\$10.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 10.200,00</b>

### INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

#### Design responsivo:

Flexibilidade, essa é a palavra que melhor define o design responsivo. O usuário poderá navegar com um design otimizado, independente do tamanho da tela ou da resolução. O layout se modifica de acordo com o dispositivo que o usuário está fazendo o acesso, além de permitir ocultar elementos desnecessários em dispositivos móveis.

#### Um design responsivo inclui:

- Adaptar o layout da página de acordo com a resolução em que está sendo visualizada;
- Redimensionar as imagens automaticamente para que caibam na tela e para que não sobrecarreguem a transferência de dados em um celular;
- Simplificar elementos da tela para dispositivos móveis, onde o usuário normalmente tem menos tempo e menos atenção durante a navegação;
- Ocultar elementos desnecessários nos dispositivos menores;

#### Sede Administrativa

Sinop/MT - (66) 3515-6387 e 9 9216-3232  
financeiro@mpxbrasil.com.br e juridico@mpxbrasil.com.br

#### Sede Técnica

Cuiabá/MT - (66) 3364-3132 e 9 9954-3132  
suporte@mpxbrasil.com.br







- Adaptar tamanho de botões e links para interfaces touch onde o ponteiro do mouse é substituído pelo dedo do usuário;
- Utilizar de forma inteligente recursos mobile como geolocalização e mudança na orientação do aparelho (horizontal ou vertical).

### **Mais informações:**

- Espaço em disco: Suficiente pelo período do contrato;
- Banda (tráfego de dados): Suficiente pelo período do contrato;
- Contas de e-mail: Suficientes pelo período de contrato;
- Contas FTP: Até 10 GB;
- Criação de banners: Ilimitados, prazo de entrega até 24 horas úteis;
- Alterações gratuitas pós-entrega: Alterações simples em ferramentas do site, alterações básicas e correções de problemas. Não está incluso a inserção de novas ferramentas no site que não estiverem neste projeto.

### **Além de tudo isso, você conta com:**

- Sistema de gerenciamento de conteúdo desenvolvido em PHP/MySQL;
- Hospedagem inclusa no projeto sendo o servidor em Data Center próprio com a mais alta segurança disponível no mercado;
- Contas de e-mail suficientes pelo período do contrato;
- Relatórios de acessos mensais;
- Localização do sistema Administrador de Conteúdos (sistema criado individual e exclusivamente para seu site);
- Atendimento técnico, sempre que solicitado em horário comercial e em horário especial no sistema 24x7x365;
- Back-ups semanais e mensais com redundância de HD.

### **Sistema de administração de conteúdos:**

Todos os produtos oferecidos pela MPX Brasil contam com um sistema de administração de conteúdos que é locado ao cliente e possibilita a inserção, alteração e exclusão de qualquer conteúdo na internet a qualquer hora em qualquer local e de qualquer dispositivo, havendo apenas a necessidade de estar conectado à internet. Tudo isso desenvolvido nos mais completos padrões de segurança existentes, dando a você comodidade, agilidade e total responsabilidade sobre o conteúdo de seu website.

### **Atendimento de suporte – Pós Entrega:**

O atendimento de suporte pós-entrega é tão importante quanto a criação de uma boa página para você ou sua empresa. Ele se faz necessário para que sua página seja mantida sempre em boas condições, para que você tenha segurança quanto às cópias de segurança de seus dados e ainda para que seja atendido em tempo hábil sempre que necessário para alguma mudança. A Empresa conta com uma equipe de suporte extremamente qualificada e pronta para lhe atender por meio de um sistema de cronograma organizado e funcional, com envio de solicitações exclusivamente por e-mail ([suporte@mpxbrasil.com.br](mailto:suporte@mpxbrasil.com.br)).

#### **Sede Administrativa**

Sinop/MT - (66) 3515-6387 e 9 9216-3232  
[financeiro@mpxbrasil.com.br](mailto:financeiro@mpxbrasil.com.br) e [juridico@mpxbrasil.com.br](mailto:juridico@mpxbrasil.com.br)

#### **Sede Técnica**

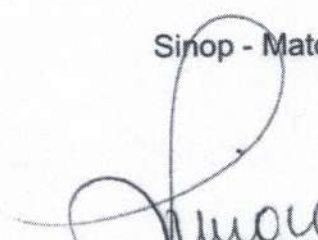
Cuiabá/MT - (66) 3364-3132 e 9 9954-3132  
[suporte@mpxbrasil.com.br](mailto:suporte@mpxbrasil.com.br)





PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS

Sinop - Mato Grosso, 15 de dezembro de 2020

  
MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI  
CNPJ: 14.728.004/0001-03

**14.728.004/0001-03**

Inscr. Est.: 13.703.770-8

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

Rua das Azaléias, 257 - Sala 4 - Jd. Botânico

CEP: 78.556-088 SINOP - MATO GROSSO

**Sede Administrativa**

Sinop/MT - (66) 3515-6387 e 9 9216-3232  
financeiro@mpxbrasil.com.br e juridico@mpxbrasil.com.br

**Sede Técnica**

Cuiabá/MT - (66) 3364-3132 e 9 9954-3132  
suporte@mpxbrasil.com.br





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

**BALIZAMENTO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MPX BRASIL - CONTRATO 2020 COM REAJUSTE pelo INPC (nov. 2020 - 3,92%)	MPX BRASIL CNPJ 14.728.004/001-03	MÉDIA	MELHOR PROPOSTA
1	Hospedagem, Manutenção e Suporte Técnico, do Site Institucional da Câmara Municipal de Tapurah	R\$ 691,06	R\$ 690,00	R\$ 690,53	R\$ 690,00
<b>TOTAL ANUAL</b>		<b>R\$ 8.292,00</b>	<b>R\$ 8.280,00</b>	<b>R\$ 8.286,36</b>	<b>R\$ 8.280,00</b>

Tapurah-MT, 15 de dezembro de 2020

  
**Amarildo Jose Gubert**  
Oficial Administrativo





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Do: GABINETE DO PRESIDENTE**

**Para: OFICIAL ADMINISTRATIVO**

**Autorizo** a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação de empresa especializada para o prestação de serviço de manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do site oficial da Câmara Municipal de Tapurah – MT para o ano de 2020.

Tapurah - MT, 18 de dezembro de 2020.

  
**Aelton Antonio Figueiredo**  
**Presidente**





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Da: Comissão de Licitação**  
**Para: Departamento de Contabilidade**

**Assunto: Saldo em Dotação Orçamentária**

**Prezado Senhor:**

*Em decorrência da autorização do Presidente para abertura do Processo de Licitação para contratação de empresa especializada para o prestação de serviço de manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do site oficial da Câmara Municipal de Tapurah – MT para o ano de 2020, solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários a contratação em referência.*

*Valor do serviço a ser contratado totaliza o montante de R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais).*

*Tapurah - MT, 04 de janeiro de 2021.*

  
\_\_\_\_\_  
**Amarildo Jose Gubert**  
Oficial Administrativo





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Do: Departamento de Contabilidade**  
**Para: Oficial Administrativo**

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

**CÂMARA MUNICIPAL**

**01.001.01.031.0200.2003.3390.40000 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica**

*Tapurah - MT, 04 de janeiro de 2021.*

---

**GIOVANNI ARMANNI**  
**Contador**





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 PROCESSO DE DISPENSA nº 02/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT.**

**DOS FATOS**

Vem à apreciação desta Presidência, consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, a respeito da possibilidade de realizar processo licitatório de Contratação por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT.**

**DA ESCOLHA DA EMPRESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

Na esteira desta recomendação, o servidor Amarildo José Gubert, Oficial Administrativo realizou pesquisa de preço com base em preços públicos e cotação direta com fornecedores conforme tabela logo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MPX BRASIL - CONTRATO 2020 COM REAJUSTE pelo INPC (nov. 2020 - 3,92%)	MPX BRASIL CNPJ 14.728.004/001-03	MÉDIA	MELHOR PROPOSTA
1	Hospedagem, Manutenção e Suporte Técnico, do Site Institucional da Câmara Municipal de Tapurah	R\$ 691,06	R\$ 690,00	R\$ 690,53	R\$ 690,000
<b>TOTAL ANUAL</b>		<b>R\$ 8.292,00</b>	<b>R\$ 8.280,00</b>	<b>R\$ 690,53</b>	<b>R\$ 8.292,00</b>

Conforme se observa mesmo o menor valor sendo significativo se torna desnecessário a Abertura de um Processo Licitatório, visto que o valor total dos serviços a serem contratados com base nas melhores propostas foi de R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais) está abaixo do valor limite para dispensa de

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

licitação conforme o art. 24, inciso II e art. 26 inciso III ambos da lei 8.666/93 atualizada pelo decreto federal nº 9.412/2018, que estabelece que para outros serviços e compras será dispensável a licitação até o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais).

Após a pesquisa realizada, verifica-se que os orçamentos apresentados estão conforme os praticados no mercado, e se apresenta de maneira bem vantajosa a proposta da empresa MPX Brasil Soluções WEB EIRELI, CNPJ nº 14.798.004/001-03 com a proposta no valor de R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais).

Assim é possível realizar a contratação do serviço com o menor valor apresentado com a empresa acima mencionada, obtendo assim o melhor preço para administração pública uma vez que as propostas atendem aos requisitos legais previstos no artigo 26 do Estatuto Licitatório, bem como as normas legais apresentadas.

#### **DA HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

##### **Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

- 1) Cédula de Identidade e CPF dos Sócios;
- 2) Contrato Social em Vigor;
- 3) Prova de Inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Conjunta);
- 5) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6) Prova de Regularidade relativa ao Ministério do Trabalho (CND Trabalhistas).

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Desse modo, para se caracterizar a possibilidade de dispensa com fulcro no inciso II do art. 24 da lei nº 8.666/93, há que se considerar que se trata de uma empresa de nome no mercado e com um valor vantajoso, dispensando um







**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

Processo Licitatório com o intuito de economia no processo licitatório que geraria um custo a administração Pública.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 24, caput da Lei nº 8.666/1993, apresentamos a presente Justificativa de preço para ser celebrado dispensa de licitação.

Tapurah- MT, 04 de janeiro de 2021.

  
**Amarildo José Gubert**  
Oficial Administrativo





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

**DO: Departamento De Licitação – Amarildo José Gubert**  
**PARA: Presidente Câmara Municipal**

Senhor Presidente,

Diante da cotação realizada e dos documentos de habilitação da empresa que apresentou a menor proposta e com base na justificativa para realização de dispensa de licitação encaminhamos a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão quanto ao prosseguimento do processo de dispensa de licitação para contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT.**

Tapurah - MT, 04 de janeiro de 2021.

  
**Amarildo José Gubert**  
Oficial Administrativo





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

---

**Do: GABINETE DO PRESIDENTE**

**Para: OFICIAL ADMINISTRATIVO**

**Autorizo** a contratação na forma proposta por meio de dispensa de licitação nos termos do art. 24 e 26 da Lei 8.666/93 com base nas cotações e justificativa de preços, restituindo a presente pasta para as diligências cabíveis.

Tapurah - MT, 04 de janeiro de 2021.

  
**Elizeu Francisco de Oliveira**  
Presidente





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

---

Da: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Senhor Procurador:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S<sup>a</sup>. a Minuta de Contrato e o processo de dispensa de licitação do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

**GIOVANNI ARMANNI**  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx.**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná, Nº 1725, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. ...., portador da Cédula de Identidade (RG) nº. RG Nº ....., inscrito no CPF/MF sob o Nº ....., doravante denominado "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos do artigo 24, inciso II da lei nº 8.666/93 por meio de dispensa de licitação, tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam a saber.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

- 1.1. O CONTRATADO se compromete a executar para o CONTRATANTE, a tarefa indicada a seguir: Contratação de empresa especializada na manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do site [www.camaratapurah.mt.gov.br](http://www.camaratapurah.mt.gov.br), bem como sistema de transmissões de sessões em áudio e vídeo via web, pelo período da assinatura deste contrato até o dia 04/01/2022.
- 1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes lei Federal nº 8.666/93.
- 1.3. A finalidade da presente contratação é garantir a segurança da Câmara Municipal de Tapurah. 1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

**1.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O presente contrato vigorará da data da assinatura deste contrato até o dia 04/01/2022.

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – Receberá a Contratada pela prestação de serviços de manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do site [www.camaratapurah.mt.gov.br](http://www.camaratapurah.mt.gov.br), bem como

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

sistema de transmissões de sessões em áudio via web a importância total de R\$ .....(.....), valor este bruto, pago em 12 (doze) parcelas de R\$ ..... (.....).

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência.

**4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, tendo em vista o caso em tela satisfazer o elencado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº 9.412/2018 que atualizou monetariamente os valores fixados na Lei Federal nº 8.666/93.

**5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93, e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de prestação de serviços.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1 Da Contratante:**

6.1.1 – Efetuar o pagamento pela prestação do serviço, conforme o disposto na Cláusula Quarta, item 4.1, deste contrato;

6.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato;

6.1.3 – Dar todas as condições de trabalho para **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações;

6.1.5. Fornecer à Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

6.1.8. Efetuar os pagamentos a Contratada, conforme cronograma de execução dos serviços.

**6.2 Da Contratada:**

6.2.1 - Efetuar a prestação de serviços de manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do site [www.camaratapurah.mt.gov.br](http://www.camaratapurah.mt.gov.br), bem como sistema de transmissões de sessões em áudio e vídeo via web, pelo período da assinatura deste contrato até o dia 04/01/2022.

6.2.2 – Efetuar a prestação do serviço com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados, não podendo efetuar a paralisação do serviço;

6.2.3 – Prestar o serviço conforme especificados no item 1.1, e em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

- 6.2.4 - Providenciar a imediata correção de falha existente no prazo de 8 horas;
- 6.2.5 - Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 6.2.6 - Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada;
- 6.2.7 – Considerar que a ação de fiscalização da contratante de maneira alguma exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 6.2.8 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato.

**7- CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

7.1 A rescisão poderá ser:

- 71.1 Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- 7.1.2 Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 7.1.3 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em Lei;
- 7.1.4 Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 7.1.5 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 7.1.6 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.
- 7.1.7 A contratada reconhece, desde já, o direito da administração, no caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
- 8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

**8.3.1** O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**8.3.2** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Tapurah - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

**8.4** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

**8.5** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

## **9. CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 Os recursos para pagamento deste contrato serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

### **Dotação Orçamentária**

CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

### **Dotação Orçamentária**

**01.001.01.031.0200.2003.3390.40000 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica**

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Tapurah - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.







**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Este contrato sujeita-se as leis inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tapurah– MT, .....de .....2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ N  
CONTRATADA





# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

## PARECER JURÍDICO

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Nesta

### Dados do Processo de Licitação

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

**EMENTA:** Parecer sobre a legalidade dos procedimentos licitatório visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do site oficial da Câmara Municipal de Tapurah – MT, **com observância das disposições previstas na lei federal nº 8.666/93.**

Trata-se de análise dos aspectos jurídicos relativo a processo nº 02/2021 – Dispensa de Licitação nº 02/2021 com valor total estimado em **R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)** para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do site oficial da Câmara Municipal de Tapurah – MT.

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria pela Comissão de Licitações para análise dos documentos necessários à instrução processual e à composição do processo de licitação, nos termos da Lei 8.666/93.

Instruem os autos do processo licitatório, Justificativa para contratação do serviço, Termo de Referência, Justificativa de preço para dispensa de licitação, indicação de dotação orçamentária, autorização do ordenador de despesas para contratação, e minuta do contrato administrativo.

Por meio da portaria 01/2021 houve a nomeação da comissão permanente de licitação da Câmara de Tapurah.

É o relatório.

Manifesto-me, como determina o artigo 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com as determinações do artigo 54, do mesmo Diploma Legal.



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

Quanto à formalização do processo de licitação, verifica-se que foi devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o caput do artigo 38 da Lei 8.666/93.

O procedimento administrativo interno se encontra instruído com documentos essenciais ao regular processamento da licitação, dentre eles: 1) solicitação da abertura do procedimento pelo setor competente; 2) Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade superior, contendo a justificativa detalhada da necessidade de contratação e objeto da licitação descrito de forma completa e minuciosa; 3) Portaria de nomeação da comissão de licitação; 4) autorização para abertura de processo licitatório advinda da autoridade superior; 5) pesquisa de interesse e levantamento de preços; 6) Justificativa para dispensa de licitação; 8) indicação de dotação orçamentária; 9) autorização do ordenador de despesas para contratação; 10) minuta do contrato administrativo.

Pois bem a dispensa de licitação tem previsão no art. 24 da Lei 8.666/93, a qual prevê ser dispensável a licitação apresentando um rol de possibilidades para dispensa estabelecendo no inciso II do art. 24 que será dispensável a licitação cujo valor seja de até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da referida legislação que foi atualizada pelo decreto federal nº 9.412/2018 estabelecendo em R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) o valor para outros serviços que podem ser realizados dispensa de licitação.

No presente caso a empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, CNPJ n.º 14.728.004/0001-03 apresentou a melhor proposta com o valor total estimado de **R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)**.

*Com base no balizamento de preços realizado pelo setor de compras, foi observado as propostas mais vantajosas por item conforme apresentado acima, portanto dentro dos limites estabelecidos pela norma supramencionada conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e tendo como justificativa o fato de economicidade no processo licitatório visto que como o valor autoriza a realização de dispensa é mais vantajosa a Administração Pública realizar dispensa de licitação uma vez que um procedimento licitatório gera custos que podem ser maior que a vantagem a ser obtida.*

Assim no presente caso foram analisados os orçamentos e, de todos eles, optou-se pelo de menor valor, atendendo o Princípio da Economicidade e Melhor Atendimento ao Interesse Público, optando pela dispensa de licitação conforme a justificativa apresentada pela comissão permanente de licitação.

Além disso, pela descrição do objeto e pela justificativa apresentada para sua aquisição, concluo que se adéquam perfeitamente aos fins da instituição, não caracterizando desvio de



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do site oficial da Câmara Municipal de Tapurah – MT.**

Todavia, existem requisitos exigidos pela legislação citada para o exame da pertinência ou não da dispensa da licitação, que devem ser seguidos, consoante verificar-se-á, se foram observados.

Dando início ao exame dos documentos em referência, denota-se que estão atendidas os da lei 8.666/93 com suas alterações.

A minuta do contrato, atende às exigências do art. 15, inciso II, §§1º ao 5º, e artigo 55, e incisos da lei 8.666/93, constatando no instrumento as cláusulas obrigatórias previstas na referida norma.


Deve-se mencionar que a doutrina e a jurisprudência estabelecem que é obrigatória a exigência de apresentação de documentação relativa à regularidade perante a seguridade social e FGTS em todas as contratações realizadas pela Administração Pública, com fulcro no art. 195, §3º, da CF/88.

Assim por questão de preservação do Patrimônio Público da Administração o Contratado selecionado pela proposta mais vantajosa **deve apresentar todas as certidões exigidas nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93, para que seja comprovado a regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada pelo poder público.**

Diante do exposto, entendo que o processo licitatório de dispensa de licitação está de acordo com o ordenamento jurídico, com a lei 8.666/93 e demais instrumentos legais já citados, não havendo obstáculo legal para a realização da contratação direta por meio da dispensa de licitação nº 002/2021.

É o parecer.

Tapurah – MT, 04 de janeiro de 2.021.

  
**Tancredo Vargas Saraiva de Araújo**  
Procurador Jurídico  
OAB/MT nº 18697





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

Ofício nº 02/ Licitações /2021

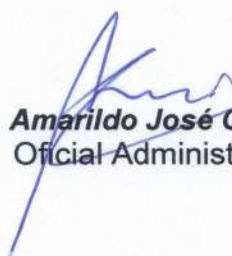
Tapurah-MT, 04 de Janeiro de 2021.

PARA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB, CNPJ n.º 14.728.004/001-03

Venho através do presente, solicitar os seguintes documentos, para prosseguimento do procedimento licitatório:

- Cópia do RG e CPF de todos os proprietários;
- Contrato Social;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa;
- Certidão Negativa da Receita Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, específica para fins de participação em licitações públicas;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Alvará de Funcionamento
- Prova de Inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Atenciosamente,

  
**Amarildo José Gubert**  
Oficial Administrativo





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

---

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.728.004/0001-03  
Certidão nº: 14749072/2020  
Expedição: 25/06/2020, às 10:53:03  
Validade: 21/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.728.004/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.728.004/0001-03  
**Razão Social:** MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI  
**Endereço:** R DAS AZALEIAS 257 SALA 4 / JARDIM BOTANICO / SINOP / MT / 78556-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/12/2020 a 09/01/2021

**Certificação Número:** 2020121102215605031950

Informação obtida em 11/12/2020 12:26:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI**  
**CNPJ: 14.728.004/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:52 do dia 29/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2021.

Código de controle da certidão: **7554.460E.C365.4BD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AVENIDA DAS EMBAÚBAS, SETOR COMERCIAL  
15.024.003/0001-32

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

152127/2020

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CPF/CNPJ

14.728.004/0001-03

Inscrição Municipal

17907

Inscrição Estadual

13.703.770-8

Início da Atividade

Número

257

Endereço

DAS AZALEIAS

Complemento

SALA 4

Bairro

ZONA 01 BAIRRO J. BOTANICO

Cidade

SINOP

UF

MT

CEP

78.556-088

Finalidade

FINS GERAIS

SINOP - MT, 23 de Novembro de 2020.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS**, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c3f405bc624d13fb2cc0a686edea5039

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 23/12/2020



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço  
[https://www.gp.srv.br/tributario\\_sinop/servlet/consulta\\_certidao](https://www.gp.srv.br/tributario_sinop/servlet/consulta_certidao)





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CND N° 0030488276**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **14/12/2020** Hora da emissão: **08:30:34**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI**

CNPJ: **14.728.004/0001-03**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **12/01/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2B2AMAB2LKK9A2K2**





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

---

**COMUNICAÇÃO**

**De: Comissão de Licitação**

**Para: Presidente Câmara Municipal**

Exmo. Sr. Presidente,

Comunicamos ao Excelentíssimo Senhor Presidente a situação de dispensa de licitação, juntamente com o parecer jurídico e minuto do contrato neste processo, sobre a qual requeremos **despacho para ratificação**, para que possamos dar continuidade à contratação no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme artigo 24 e 26, da Lei n. 8.666/93.

Tapurah - MT, 04 de janeiro de 2021.

**GIOVANNI ARMANNI**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2021

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DESPACHO DO EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA**

**TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPURAH**, através de seu Presidente, Sr. Aelton Antônio Figueiredo **RESOLVE RATIFICAR, DEFIRIR e AUTORIZAR** a contratação da empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB**, devidamente inscrita no CNPJ n° n.º 14.728.004/0001-03 com o valor Total estimado de **R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)**; **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT**, fundamentalmente, com a realização do certame licitatório na Modalidade **dispensa de Licitação n.º 002/2021**, com respaldo legal nos termos do **artigo 24, inciso II e art. 26 inciso III ambos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993**, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Tapurah - MT, 04 de janeiro de 2021.

**Elizeu Francisco de Oliveira**  
Presidente





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. II, c/c o art. 26 inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

**CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB - CNPJ nº n.º 14.728.004/0001-03**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**HOMOLOGO E RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Tapurah - MT, 04 de janeiro de 2021.

**Elizeu Francisco de Oliveira**  
Presidente





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**CONTRATO Nº 002/2021**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE  
OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**

Por este instrumento particular, de um lado, a **CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob nº **33.005.083/0001-60**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Elizeu Francisco de Oliveira**, portador do RG Nº 2018008 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 336.816.519-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.728.004/0001-03** e Inscrição Estadual ISENTA, estabelecida à a Rua das Caviúnas, nº 2604, Bairro Jardim Maringá I, no Município de Sinop/MT, representada neste ato pelo senhor **Marcos Paulo de Oliveira Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade com RG nº. **35.405.864-2**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº **021.222.971-07**, residente e domiciliado à Rua Berna, nº. 485, Bela Suíça, no município de Sinop/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, nos termos do artigo 24, inciso II da lei nº 8.666/93 por meio de dispensa de licitação, tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam a saber.

**1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1. O **CONTRATADO** se compromete a executar para o **CONTRATANTE**, a tarefa indicada a seguir: Contratação de empresa especializada na manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do site [www.camaratapurah.mt.gov.br](http://www.camaratapurah.mt.gov.br), bem como sistema de transmissões de sessões em áudio e vídeo via web, pelo período da assinatura deste contrato até o dia 04/01/2022.

**2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O presente contrato vigorará da data da assinatura deste contrato até o dia 04/01/2022.

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – Receberá a Contratada pela prestação de serviços de manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do site [www.camaratapurah.mt.gov.br](http://www.camaratapurah.mt.gov.br), bem como sistema de transmissões de sessões em áudio via web a importância total de **R\$ 8.280,00** (oito mil duzentos e oitenta reais), valor este bruto, pago em 12 (doze) parcelas de **R\$ 690,00** (seiscentos e noventa reais).





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência.

**4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, tendo em vista o caso em tela satisfazer o elencado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº 9.412/2018 que atualizou monetariamente os valores fixados na Lei Federal nº 8.666/93.

**5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93, e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de prestação de serviços.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1 Da Contratante:**

6.1.1 – Efetuar o pagamento pela prestação do serviço, conforme o disposto na Cláusula Quarta, item 4.1, deste contrato;

6.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato;

6.1.3 – Dar todas as condições de trabalho para **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações;

6.1.5. Fornecer à Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

6.1.8. Efetuar os pagamentos a Contratada, conforme cronograma de execução dos serviços.

**6.2 Da Contratada:**

6.2.1 - Efetuar a prestação de serviços de manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do site [www.camaratapurah.mt.gov.br](http://www.camaratapurah.mt.gov.br), bem como sistema de transmissões de sessões em áudio e vídeo via web, pelo período da assinatura deste contrato até o dia 04/01/2022.

6.2.2 – Efetuar a prestação do serviço com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados, não podendo efetuar a paralisação do serviço;







**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

- 6.2.3 – Prestar o serviço conforme especificados no item 1.1, e em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;
- 6.2.4 - Providenciar a imediata correção de falha existente no prazo de 8 horas;
- 6.2.5 - Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 6.2.6 - Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada;
- 6.2.7 – Considerar que a ação de fiscalização da contratante de maneira alguma exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 6.2.8 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato.

**7- CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

7.1 A rescisão poderá ser:

7.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

7.1.2 Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

7.1.3 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em Lei;

7.1.4 Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93;

7.1.5 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.1.6 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

7.1.7 A contratada reconhece, desde já, o direito da administração, no caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita.

b) Multas.

c) Declaração de inidoneidade e,

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

8.3.1 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.3.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos de der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Tapurah - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**9. CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

9.1 Os recursos para pagamento deste contrato serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária**

CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

**Dotação Orçamentária**

**01.001.01.031.0200.2003.3390.40000 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Tapurah - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Este contrato sujeita-se as leis inerentes ao assunto.


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.


Tapurah - MT, 04 de janeiro de 2021.

  
CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
**ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI  
**Marcos Paulo de Oliveira Silva**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
NOME: **AMARILDO JOSE GUBERT**  
CPF: 411.819.211.04  
1º TESTEMUNHA

  
NOME: **AELTON ANTONIO FIGUEIREDO**  
CPF: 776.908.931-04  
2º TESTEMUNHA



f) Montar e editar, diariamente, o Diário do Plenário, mediante o recebimento dos arquivos e documentos que irão integrá-lo, ervidados pela autoridade competente.

g) Controlar a agenda e uso do Plenário;

h) Receber e gerir as solicitações de plenário e a consequente concessão do mesmo, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal de Sorriso;

i) Zelar pelo regular andamento do uso e manutenção do Plenário, principalmente pelas sessões da Casa.

j) Promover os atos de sua alçada;

k) Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2021.

LEANDRO CARLOS DAMIANI  
Presidente

REJANE NICOLETTI REIS SILVA  
Servidora

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 35/2021  
Data: 13 de janeiro de 2021

Concede férias a servidora Rosângela Aparecida Silva Bellão Gimenez. O Excelentíssimo Senhor LEANDRO CARLOS DAMIANI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o artigo 81 da Lei Complementar nº 140/2011, e Considerando solicitação da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 20 (vinte) dias a servidora efetiva Rosângela Aparecida Silva Bellão Gimenez, referente ao período aquisitivo de 09/06/2019 a 08/06/2020, entre os dias 18/01/2021 e 06/02/2021.

Art. 2º Converter em pecúnia 1/3 (um terço) do período de férias, conforme solicitado pelo servidor, atendendo o disposto no art. 87 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2021.

LEANDRO CARLOS DAMIANI  
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

### CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 001/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓTICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓTICA PARA ATENDER O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT E A EMPRESA ATUAL INTERNET.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, a CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná, Nº 1725, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Presidente Sr. Elizeu Francisco de Oliveira, portador do RG Nº 2018008 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 336.816.519-49, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa LT SPECHT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ATUAL INTERNET, inscrita no CNPJ sob o nº 19.064.991/0001-02, estabelecida na Av. Romualdo Alievi, nº 1246, Sala 02-B, Centro, Tapurah-MT, neste ato representada pelo Sr. GILBERTO BESKOW, portador do RG nº 60852359 e CPF nº 830.887.521-72 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos do artigo 24, inciso II da lei nº 8.666/93 por meio de dispensa de licitação, tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a prestar a CONTRATANTE seus serviços de Solução de conectividade. LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRA ÓTICA (dedicada), sem franquia de dados com velocidades de DOWNLOAD 20Mbps e UPLOAD 20 Mbps cado em aparelhos e demais equipamentos necessários para conexão por meio de comodato o qual será instalado no prédio do Poder Legislativo Municipal, o qual permanecerá 24 (vinte e quatro) horas on-line salvo motivos de força maior que impeçam essa conectividade do qual a CONTRATADA não tiver dado origem.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, iniciando-se em 04/01/2021 até 04/02/2022.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais), a serem pagos da seguinte forma:  
a) 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 735,00 (seiscentos e trinta e cinco reais);

5.2. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

#### DESPESA

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0200.2003.3390.40000- Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Tapurah- MT, em 04 de janeiro de 2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

Por este instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob nº 33.005.083/0001-60, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Elizeu Francisco de Oliveira, portador do RG Nº 2018008 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 336.816.519-49, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.728.004/0001-03 e inscrição Estadual ISENTA, estabelecida à Rua das Caviunas, nº 2604, Bairro Jardim Maringá I, no Município de Sinop/MT, representada neste ato pelo senhor Marcos Paulo de Oliveira Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade com RG nº 35.405.864-2, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 021.222.971-07, residente e domiciliado à Rua Berna, nº. 485, Bela Suíça, no município de Sinop/MT, doravante denominada de CONTRATADA, nos termos do artigo 24, inciso II da lei nº 8.666/93 por meio de dispensa de licitação, tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

#### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O CONTRATADO se compromete a executar para o CONTRATANTE, a tarefa indicada a seguir: Contratação de empresa especializada na manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do site [www.camaratapurah.mt.gov.br](http://www.camaratapurah.mt.gov.br), bem como sistema de transmissões de sessões em áudio e vídeo via web, pelo período da assinatura deste contrato até o dia 04/01/2022.

#### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura deste contrato até o dia 04/01/2022.

#### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá a Contratada pela prestação de serviços de manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do site [www.camaratapurah.mt.gov.br](http://www.camaratapurah.mt.gov.br), bem como sistema de transmissões de sessões em áudio via web a importância total de R\$ 8.820,00 (oito mil duzentos e oitenta reais), valor este bruto, pago em 12 (nove) parcelas de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

3.2 - O valor do contrato é fixo e irajustável durante sua vigência.

#### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, tendo em vista o caso em tela satisfazer o elencado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº 9.412/2018 que atualizou monetariamente os valores fixados na Lei Federal nº 8.666/93.

#### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

5.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93, e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 - Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de prestação de serviços.

#### 9. CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos para pagamento deste contrato serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
Dotação Orçamentária  
01.001.01.031.0200.2003.3390.40000 – Outros Serviços De Terceiros –

Pessoa Jurídica  
Tapurah– MT; em 04 de janeiro de 2021.

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

#### ATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2020

CREDOR. CLAIRTON JOÃO RAISER FALCÃO  
DATA: 21/12/2020  
OBJETO: locação de imóvel  
VIGÊNCIA: 21/12/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 094/2018

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, solteiro, doravante designado CONTRATANTE, a empresa PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.697.300/0001-08, com sede na Rua das Primaveras nº 129-N, 2º Andar, Sala 04, Bairro Centro, em Nova Mutum, doravante designada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor(a) PAULO HENRIQUE JUCHEM portador(a) do RG nº 1935872-5 SSP/MT e do CPF nº 030.517.771-02, considerando o constante no Edital do Pregão Presencial Nº 004/2018, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato "Do Prazo De Vigência e Entrega", prorrogando-se a vigência do presente instrumento contratual para 02 de janeiro de 2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 094/2018, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma

Sorriso-MT, 18 de dezembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES  
PRESIDENTE

PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA  
CNPJ nº: 19.697.300/0001-08  
PAULO HENRIQUE JUCHEM

### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO VERDE

Decreto nº 129/2020 de 23/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2528/2019 de 13/12/2019.

#### DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

PREVIDENCIA SOCIAL	15.000.00.000.0000.0.000.	PREVIVERDE-FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDENCIA SOCIAL	15.001.00.000.0000.0.000.	PREVIVERDE-FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDENCIA	15.001.09.000.0000.0.000.	Previdência Social
	15.001.09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário
	15.001.09.272.0048.0.000.	INATIVOS E PENSIONISTAS DA
	15.001.09.272.0048.2.162.	REGIME ESTATUTÁRIO

### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ

#### PORTARIA

PORTARIA Nº 006/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº. 369/2014, revogada pela lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

#### RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 205/2020, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 9, nº 2012, no dia 21 de setembro de 2020, página 22, que versa sobre a concessão do benefício de benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor Sr. BENEDITO OSVALDO DA COSTA, portador da cédula de identidade nº. 0530674-4 SSP/MT e do CPF nº. 428.397.361-87, aposentado por invalidez, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, na proporção de 100,00% (cem por cento), em favor de SRA. LAISE MARIA DA SILVA COSTA, portadora do RG nº 0003050-3 SEJUSP/MT e inscrita no CPF nº 137.536.061-20, cônjuge do de cujus, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV nº 2020.07.00566P, a partir de 31/07/2020, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº 369/2015, até posterior deliberação.

